

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
5<# 39# 5355#	4;k58p lq#	VHVVñR #I [WUDRUGIQ ïUID#	39

Está aprovado o Projeto de Lei nº 2.891/2022, em primeiro turno.

A matéria segue a tramitação regimental.

Apreciaremos o projeto do TCDF – Tribunal de Contas do Distrito Federal; depois, o da gratificação dos médicos e encerraremos a sessão.

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.892/2022, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 10.000.000,00”.

A proposição não recebeu parecer das comissões. A Comissão de Economia, Orçamento e Finanças deverá se manifestar sobre o projeto.

Solicito ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

PARECER 01 CEOF

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.892/2022, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 10.000.000,00”.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
5<# 39# 5355#	4 ;k58p lq#	VHVVñR #I [WUDRUGIQ ïUID#	40

Esse projeto tem como objeto a criação de programa de trabalho – concessão de plano de saúde aos servidores do TCDF.

O referido crédito especial do Tribunal de Contas do Distrito Federal será financiado na forma do art. 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – conhecida como a Lei da Contabilidade Pública –, pela anulação de dotações vigentes no orçamento do próprio Tribunal de Contas do Distrito Federal. (Super, conferi no texto do projeto.)

Diante de todo o exposto, tendo em vista que o projeto obedece ao ordenamento orçamentário e jurídico, no âmbito desta Comissão de Economia Orçamento e Finanças, manifestamos voto pela aprovação e admissibilidade do Projeto de Lei nº 2.892/2022, que atende ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acabei de ouvir a leitura do parecer do Deputado Agaciel Maia. É um projeto de extrema relevância que suplementa, em 10 milhões de reais, o plano de saúde do Tribunal de Contas.

Vale relembrar, nesta Casa, que esse mesmo Tribunal de Contas, em seu plano de saúde, tem a coparticipação limitada em até 15 mil reais. O que é isso? Se o servidor ou o dependente dele fizerem um procedimento médico no valor de 1 milhão de reais, o servidor está limitado a coparticipar, dentro do plano de saúde, em até 12 mil reais.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
5<# 39# 5355#	4 ;k58p lq#	VHVVñR #I [WUDRUGIQ ïUID#	41

Mas esse mesmo Tribunal de Contas, que aprovou dentro do seu regimento interno esse plano de saúde, decidiu que a coparticipação do policial militar, do bombeiro militar e dos seus dependentes, é ilimitada. Indaguei isso aos conselheiros desse egrégio tribunal, mas, infelizmente, não consegui sensibilizá-los. Isso tem trazido...

(Soa a campanha.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Para concluir, Deputado Roosevelt Vilela.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PL. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Isso tem trazido um grande prejuízo. Só para exemplificar: se a esposa de um policial militar ou de um bombeiro militar fizer um tratamento médico que custar 1 milhão de reais – o que não é difícil, um tratamento de câncer, uma UTI –, esse militar vai ter que devolver 20%, ou seja, 200 mil reais. Se o mesmo tratamento for feito pela esposa de um conselheiro do Tribunal de Contas e custar os mesmos 1 milhão de reais, o conselheiro do Tribunal de Contas vai ter que ressarcir ao plano de saúde, no máximo, 15 mil reais.

Então, por essas incoerências é que a gente apela aos conselheiros do Tribunal de Contas que tenham sensibilidade na hora de decidir, porque está trazendo transtornos reais à família bombeiro e policial militar.

Vale ressaltar também que um tratamento de...

(Soa campanha.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Para concluir, Deputado Roosevelt Vilela.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
5<# 39# 5355#	4 ;k58p lq#	VHVVñR #I [WUDRUGIQ ïUID#	42

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PL. Para discutir. Sem revisão do orador.) –
Prometo que vou concluir.

Vale ressaltar que não adianta cobrar 200 mil reais em um tratamento no valor de 1 milhão de reais, porque esse policial militar não vai conseguir resolver, apenas vai trazer um problema psicológico de ordem financeira, que comprometerá a saúde financeira da família dele.

Então, Sr. Presidente, queria registrar a minha indignação com relação à decisão do Tribunal de Contas. Já provoquei o Tribunal de Contas formalmente. Apresentei uma outra solução administrativa para os comandantes do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar resolverem, porque a Lei nº 10.486 apresenta que esses percentuais de coparticipação são limitados a 20%, devendo os comandantes-gerais regularem essa questão. Ou seja, o comandante-geral pode baixar esses percentuais. Então faltou coragem ou competência por parte desses dois comandantes tanto do Corpo de Bombeiros como da Polícia Militar.

Então, faço esse apelo aqui ao Executivo, ao Secretário de Segurança, que acionem os seus comandantes e tomem providências no sentido de resolver essa demanda. Podem contar com o meu apoio, porque eu quero que a família do Tribunal de Contas do DF tenha uma saúde adequada.

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
5<# 39# 5355#	4 ;k58p lq#	VHVVñR #I [WUDRUGIQ ïUID#	43

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

Em discussão, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 16 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.873/2022, de autoria do Poder Executivo

s/Patrícia Q e Raquel Messias

Rmessias

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.873/2022, de autoria do Poder Executivo, que “institui a Gratificação de Incentivo ao Serviço Temporário de Médico, a ser paga aos Médicos contratados temporariamente, e altera a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008”.